



**Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí**  
**Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, centro**  
**CNPJ: 06.070.198.0001/66**  
**Email: [camaracaraubas-pi@hotmail.com](mailto:camaracaraubas-pi@hotmail.com)**  
**[camara@caraubasdopiaui.pi.leg.br](mailto:camara@caraubasdopiaui.pi.leg.br)**

## **Autógrafo ao PROJETO DE LEI N.º 01**

**CONCEDE, NOS TERMOS DO ART. 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DE QUE TRATA O ART. 39, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Caraúbas do Piauí, pela Constituição Estadual e pela Constituição Federal, fazer saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Concede, nos termos do art. 37, Inciso X, da Constituição Federal, revisão geral anual aos subsídios de que trata o art. 39, § 4º, também da Constituição Federal, correspondente a atualização baseada na inflação no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), conforme índices do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, passando os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais a vigorarem com os seguintes valores:

I - Prefeito: R\$ 10.578,51 (dez mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos);

II – Vice-Prefeito: R\$ 5.289,25 (cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos);

III – Secretário Municipal: R\$ 2.961,98 (dois mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo único. A presente revisão geral anual não se aplica aos servidores que percebem, a título de remuneração, um salário mínimo, e os servidores que já tiveram o aumento contemplado pelo respectivo plano de cargos, carreira e salários.



**Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí**  
**Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, centro**  
**CNPJ: 06.070.198.0001/66**  
**Email: [camaracaraubas-pi@hotmail.com](mailto:camaracaraubas-pi@hotmail.com)**  
**[camara@caraubasdopiaui.pi.leg.br](mailto:camara@caraubasdopiaui.pi.leg.br)**

**Art. 2º** A recomposição ora estipulada foi calculada tendo-se como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), resultando no percentual 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) baseada na inflação acumulada no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022;

**Art. 3º** Os recursos necessários à execução deste ato correrão a conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento vigente;

**Art. 4º** Revogam-se todas as disposições em contrário;

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por unanimidade em 1ª votação em Sessão Extraordinária de 13 de janeiro de 2023. E em 2ª votação em Sessão Extraordinária de 27 de janeiro de 2023.

Caraúbas do Piauí, 27 de janeiro de 2023.

Jailson Brito de Barros  
Presidente

Guilherme Sousa Sampaio  
1º secretário